



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Masculino Série Bronze

Jogo SBM061: Guará Futsal x Pinhais Futsal

Data/local: **13/04/2024 – Guaratuba/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **GUARA FUTSAL**, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento do regulamento.

Assim relatou a arbitragem:

RELATÓRIO

Relato que aos 19:35 de jogo, o cronômetro do ginásio deixou de funcionar. O mesmo foi testado antes do início da partida. Para segurança da nossa equipe e do jogo, foi realizado a cronometragem da partida integralmente com cronômetros manuais, onde a cada momento eram informados as equipes o tempo de jogo, tanto pelo cronometrista e pelo anotador. Não tivemos problemas com as equipes sobre este ocorrido.

Relato que não foi disponibilizado vestiário com chuveiro para a equipe de arbitragem. Utilizamos uma sala administrativa.

Este é o relatório.

A ausência de vestiário com chuveiro descumprir o artigo 31, inciso III, do Regulamento Geral de Competições¹.

¹ Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição: (...).

III. Garantir que os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem estejam em plenas e normais condições de uso, minimamente com chuveiros elétricos, sanitários, mesas e cadeiras/bancos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Portanto, a denunciada incorre no artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva², pelo que requer a sua condenação.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Por fim não será oferecida denúncia em relação ao cronômetro considerando que apresentou um problema técnico no decorrer da partida, o que, na visão da Procuradoria, afasta a atribuição de culpa e responsabilidade da EPD mandante.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Dênis Blankenburg Almada

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador Geral de Justiça Desportiva

² Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).
III - de regulamento, geral ou especial, de competição.